



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

**RELATORIA:** DDB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA

**NÚMERO:** 67/2020

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DE CARGOS

**ORIGEM:** SUDEG

**PROCESSO (S):** 50500.053880/2020-14

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. DAS PRELIMINARES**

1.1. Trata-se de proposta de alteração do quantitativo de cargos comissionados da ANTT, com base art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras.

**2. DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL**

2.1. Por meio do documento SEI nº 3540184, o Gabinete do Diretor-Geral requereu a alteração do quantitativo de cargos comissionados da Agência, solicitando a redução de 04 CGE IV, 01 CAS II, 01 CCT II e a criação de 01 CA III, 02 CCT I, 09 CCT III, 03 CCT IV, 04 CCT V.

2.2. A proposta de alteração do quantitativos de cargos comissionados está regulamentada no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000. Tal dispositivo autoriza a Agência a efetuar alterações dos quantitativos e da distribuição dos cargos comissionados de Gerência Executiva (CGE), de Assessoria (CA), de Assistência (CAS) e dos Cargos Comissionados Técnicos (CCT), observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarretem aumento de despesas, conforme abaixo:

*"Art. 14. Os quantitativos dos empregos públicos e dos cargos comissionados de cada Agência serão estabelecidos em lei, ficando as Agências autorizadas a efetuar a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e dos Cargos Comissionados Técnicos, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarrete aumento de despesa."*

2.3. A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, estabeleceu um quantitativo dos cargos comissionados para a Agência, no entanto, verifica-se, ainda, a necessidade de promover novas alterações, para a melhor correlação do quantitativo existente em função das necessidades da ANTT.

2.4. Importante ressaltar que recentemente foi aprovado pela Diretoria Colegiada o novo Regimento Interno da ANTT, Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020. No decorrer do processo de implementação e reestruturação decorrente do novo regimento, verificou-se a necessidade de adequar a distribuição dos cargos comissionados da Agência.

2.5. De acordo com as informações prestadas pelo Superintendente de Gestão Administrativa, constante no Relatório à Diretoria 405 (3540188), a alteração proposta não acarreta em aumento de despesas.

2.6. Assim, diante das necessidades apresentadas, faz-se necessárias as seguintes alterações:

- CGE IV de 28 cargos para 24 cargos;
- CA III de 16 cargos para 17 cargos;
- CAS II 10 cargos para 09 cargos;
- CCT I de 34 cargos para 36 cargos;
- CCT II de 25 cargos para 24 cargos;
- CCT III de 17 cargos para 26 cargos;
- CCT IV de 43 cargos para 46 cargos; e
- CCT V de 128 cargos para 132 cargos.

**3. DA PROPOSIÇÃO FINAL**

3.1. Diante do exposto, VOTO por autorizar as alterações no quantitativo dos Cargo Comissionado de Gerência Executiva, CGE IV de 28 cargos para 24 cargos, no Cargo Comissionado de Assessoria, CA III de 16 cargos para 17 cargos, no Cargo Comissionado de

Assistência, CAS II 10 cargos para 09 cargos, e no Cargo Comissionado Técnico, CCT I de 34 cargos para 36 cargos, CCT II de 25 cargos para 24 cargos, CCT III de 17 cargos para 26 cargos, CCT IV de 43 cargos para 46 cargos, CCT V de 128 cargos para 132 cargos, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente.

Brasília, 09 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)  
**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 09/06/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3542295 e o código CRC 20C30AA2.

Referência: Processo nº 50500.053880/2020-14

SEI nº 3542295

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)